

LEI MUNICIPAL Nº 2.025/1999

DESAFETA DO USO COMUM DO POVO RUAS E PARTES DE RUAS, ÁREAS PÚBLICA MUNICIPAL E ÁREA VERDE E SUPRIME PARTE DE RUAS DO LOTEAMENTO DENOMINADO VERDE VALE, NESTE MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam desafetada do uso comum do povo parte de ruas área publica municipal e área, num total de 137.620,94m², e suprime ruas e partes de ruas a seguir citadas, pertencentes ao loteamento denominado VERDE VALE, neste Município, aprovado pelo decreto N Nr. 177, de 05 de setembro de 1977, objetivando a obtenção de área única onde esta localizada a Pedreira Izaira, imprópria para edificações residenciais. DISCRIMINAÇÃO AREA (M²) A . P . M

.....	3.630,49	Área
Verde.....	915,50	Rua W-16
parte.....	15.795,00	Al.Francisco Ribeiro Parrode
Filho - parte.....	10.000,00	Rua
Mirindiba.....	1.929,00	Rua Jacarandá-
parte.....	4.504,80	Rua Aroeira-parte
1.....	3.508,94	Rua Angico-
parte.....	3.218,74	Rua Palmeira-parte
I.....	2.964,19	Rua
Amoreira.....	2.709,14	Rua
Limeira.....	2.492,88	Rua
Flamboyant.....	4.787,83	Rua
Bauru.....	3.163,81	Rua
Genipapo.....	3.784,12	DISCRIMINAÇÃO AREA
(M ²) Rua Murici.....	1.399,88	Rua
Buriti.....	2.9994,94	Avenida Pau
Brasil.....	14.221,48	Rua
Bacuri.....	6.901,25	Rua sem
denominação.....	444,03	Rua Aroeira-
parte-2.....	6.667,46	Rua Eucalipto-
parte-5.....	1.038,80	Rua Angico-parte
2.....	6.674,02	Rua Palmeiras-parte
2.....	6.674,02	Rua
Tamboril.....	4.243,62	Rua Mangueiras-parte
1.....	2.639,49	Rua Mangueiras parte
2.....	2.258,85	Rua Jaboticabal-parte
1.....	2.639,49	Rua Jaboticabal-parte
2.....	2.258,85	Rua Eucalipto-parte
1.....	2.639,49	Rua Eucalipto-parte
2.....	2.258,49	Rua
Goiabeira.....	5.080,92	Rua
Laranjeira.....	3.469,02	Rua
Paineira.....	2.158,47	Rua Eucalipto-parte
3.....	1.039,96	Rua Eucalipto-
parte.....	1.039,96	

LEI MUNICIPAL Nº 2.025/1999

SOMA.....137.620,94 Art.2º - O presente remanejamento foi realizado a vista de documentação apropriada constante e processo específico, analisado pela Secretaria de Planejamento Municipal, que recomenda sua aprovação. Art.3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e um dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e nove. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO
JOÃO ANTONIO BORGES SEC.DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL